

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY inscrito no CNPJ nº 33.942.248/0001-20, entidade sem fins lucrativos fundada em 25/01/2019.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Avenida Getúlio Vargas nº 2.665, Vila Nova Santana, CEP: 19807-130 a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024, tendo por finalidade estatutária:

Desenvolver o escotismo em sua localidade, sob supervisão de órgãos do nível nacional e regional; representar os membro junto ao poder público; propiciar a educação não formal em sua localidade valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo e Parágrafo Único: Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 3º.

Foram desenvolvidas atividades e acampamentos em sua sede e nas cidades de Botucatu - SP, Barretos - SP, Garça - SP, Presidente Prudente - SP, Bauru - SP, Santos - SP, Agudos - SP e Soledade - RS. O público alvo foi organizado em Ramos de acordo com as faixas etárias: Ramo Lobinho, para meninos e meninas de seis anos e meio a 10 anos; Ramo Escoteiro, para rapazes e moças de 11 a 14 anos; Ramo Sênior, para rapazes e moças de 15 a 17 anos e Ramo Pioneiro, para rapazes e moças de 18 a 21 anos; somado aos esforços de adultos voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento do projeto educativo.

III - Do objeto;

Tem por objeto o custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado a OSC o valor de R\$ 75.472,59 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao qual não foi acrescido valor de rendimentos. O recurso não foi aplicado.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1764.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 14/2024, assinado em 23 de abril de 2024.

Fonte do Recurso: Municipal – Emenda Parlamentar		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10647/2024	07/05/2024	5.000,00
10648/2024	07/05/2024	3.670,00
10650/2024	07/05/2024	5.000,00
10651/2024	07/05/2024	4.000,00
10658/2024	07/05/2024	3.000,00
10660/2024	07/05/2024	5.535,06
10666/2024	07/05/2024	14.000,00
10668/2024	07/05/2024	5.000,00
10670/2024	07/05/2024	7.000,00
10671/2024	07/05/2024	10.000,00
10673/2024	07/05/2024	5.000,00
10675/2024	07/05/2024	8.267,53
Total do Repasse no Exercício		75.472,59
Rendimentos da Aplicação Financeira		0,00
Total disponível no Exercício		75.472,59

V - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 31/01/2025, sob o protocolo nº 2329, não havendo sanções.

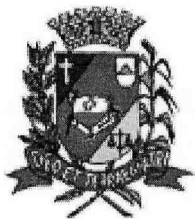
VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 38.102,75 (trinta e oito mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

V - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve glosa e restituição no montante de R\$ 38.614,09 (trinta e oito mil, seiscentos e catorze reais e nove centavos) paga por meio de guia de recolhimento municipal nº 69859/69926 paga em 22/07/2025, conforme documentos anexos ao processo.

Do valor devolvido: R\$ 37.369,84 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a pagamentos indevidos, descritos na ressalva deste Parecer e a



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

de R\$ 1.244,25 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) refere-se a correção monetária por não aplicação financeira do recurso recebido.

Não houve saldo para uso no exercício subsequente.

VI - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Nem todas as cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria. Houve descumprimento parcial das cláusulas segunda, quarta e quinta deste Termo de Fomento, descritas nas ressalvas deste Parecer.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

X - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XI - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e interesse público**. A OSC não atendeu ao princípio da publicidade.

XII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Juliana Rodrigues – CPF: 138.118.078-70
- 2- Tânia Maria Sanches de Oliveira – CPF: 058.423.568-21
- 3- Melissa Maria Vieira Lino – CPF: 475.009.148-06

XIII - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Não houve. As atividades e cumprimento das metas foram declaradas no Relatório de Cumprimento do Objeto, anexo ao processo.

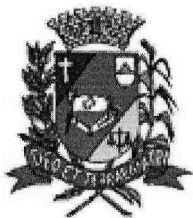
XIV - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XV - Das ressalvas

As ressalvas se dão:

- 1- Pelo descumprimento parcial da Cláusula Segunda (II) do Termo, em: c) não divulgou na internet e locais visíveis de sua sede social, as informações requeridas no art. 11 da lei n. 13.019/2014; h) não disponibilizou ao cidadão, em sua página na internet, ou na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento.
- 2- Glosa pelo descumprimento parcial da Cláusula Quarta em: 4.2 É obrigatória a aplicação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

dos recursos deste Termo de Fomento e 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente aplicados no Objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.

- 3 – Glosa e restituição pelo descumprimento parcial da Cláusula Quinta: pagamentos de despesas indevidas ao Plano de Trabalho, como recibos, ao invés de notas eletrônicas conforme determina a Instrução nº 01/2024 do TCESP; pagamento a outro credor (material escoteiro).

Houve compra direta sem cotação previa, caracterizando preferência a fornecedor.

Ausência de contrato com prestadores de serviço. No caso, com a empresa de viagem Tápias Locações e Transportes e Playtur Viagens e Turismo.

XVI - Da data e signatários

Assis, 22 de julho de 2025

Telma Cardoso Carneiro Spera de
Andrade
CPF0511.192.779-49
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso
CPF 263.887.288-12
Gestor da Parceria